



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

## LEI N.º 4.854, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998.

(Dá nova redação ao artigo 1º da Lei n.º 4.836, de 20 de novembro de 1.998).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU,  
NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI :**

**ARTIGO 1º** - O artigo 1º da Lei n.º 4.836, de 20 de novembro de 1.998, passa a ter a seguinte redação:

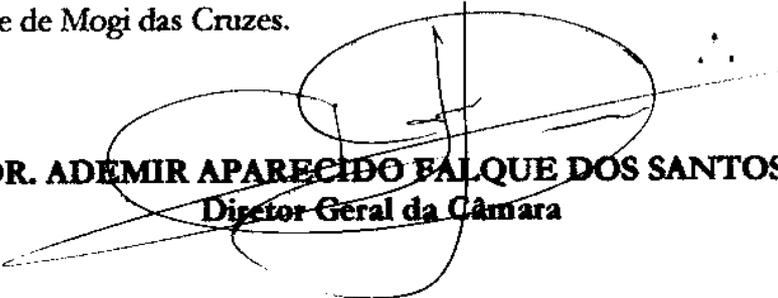
**“Artigo 1º** - Fica o Centro de Convivência Infantil Integrado da Vila Brasileira, situado à rua Unicor n.º 817, denominado como **“C.C.I.I. Professora DIONE ROCHA ROMANOS”**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei.”

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 28 de dezembro de 1.998, 438º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**IVAN NUNES SIQUEIRA**  
Presidente da Câmara

**REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 28 de dezembro de 1.998, 438º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**DR. ADEMIR APARECIDO FALQUE DOS SANTOS**  
Diretor Geral da Câmara

**(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA)**